

CAMARA DOS DEPUTADOS
Comissão Especial

“COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 442, DE 1991, DO SR. RENATO VIANA, E APENSADOS, PARA ESTABELECEER MARCO REGULATÓRIO DOS JOGOS NO BRASIL

PLANO DE TRABALHO

Presidente: Deputado Elmar Nascimento (DEM/BA).

Relator: Deputado Guilherme Mussi (PP/SP)

OUTUBRO DE 2015

*- Transcrição/Anexo.
- Assinatura
- 21/10/2015*

1. INTRODUÇÃO

A presente Comissão Especial foi criada a partir do Requerimento nº 1.103/2015, tendo em vista tratar-se o objeto do PL 442/1991, de autoria do Sr. Renato Viana, de matéria dentro do campo temático de mais de três Comissões, a saber, Comissão do Esporte (CESPO), Comissão de Turismo (CTUR), Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), Comissão de Finanças e Tributação (CFT) e Comissão de Constituição e de Justiça (CCJ).

O regime de tramitação é o ordinário, e deverá obedecer, portanto, o prazo de quarenta sessões, conforme inciso III do art. 52 do Regimento Interno. Não sendo possível chegarmos ao resultado neste prazo, poderá a Comissão deliberar por requerer prorrogação para chegar ao seu objetivo final.

O **PL 442/1991**, que *Revoga os dispositivos legais que menciona, referentes à prática do "jogo do bicho"*, é o projeto principal que dá origem à Comissão e que se destina à nossa análise para posterior emissão de parecer, com o objetivo do estabelecimento de um marco regulatório dos jogos no Brasil.

Apensados a ele, encontram-se, ainda, os seguintes projetos:

PL 1101/1991: Dispõe sobre a criação de loteria de números, organizada nos moldes do chamado "jogo do bicho", e modifica os dispositivos legais que menciona, referentes à sua prática (de autoria do Dep. Jackson Pereira – PSDB/CE);

PL 1176/1991: Revoga dispositivo do Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 - Lei das Contravenções Penais (de autoria do Dep. Sergio Cury – PDT/RJ);

PL 1212/1991: Dispõe sobre a concessão para a exploração da loteria denominada Jogo do Bicho e dá outras providências (de autoria do Dep. Paulo de Almeida – PTB/RJ);

PL 2826/2008: Dispõe sobre a legalização de cassinos, hotéis-cassinos e outros, no Brasil, e dá outras providências (de autoria do Dep. Mauricio Quintela Lessa – PR/AL);

PL 6020/2009: Dispõe sobre a prática e exploração de jogos de azar e dá outras providências (de autoria do Dep. Dr. Paulo César-PR/RJ);

PL 4062/2012: Legaliza o funcionamento de cassinos em resorts (de autoria do Dep. Manoel Júnior – PMDB/PB);

PL 3090/2015: Dispõe sobre a exploração da atividade de cassino, institui a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) devida em decorrência da exploração da atividade de cassino, e dá outras providências (de autoria do Dep. Marcelo Matos – PDT/RJ);

PL 6405/2009: Institui a Loteria Municipal de prognósticos sobre o resultado de sorteio de números, organizada nos moldes da loteria denominada "Jogo do Bicho", revoga dispositivos legais referentes a sua prática e dá outras providências (de autoria do Dep. Pompeo de Mattos – PDT/RS);

PL 1471/2015: Dispõe sobre a exploração de jogos de azar, revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, e do Decreto-Lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, e dá outras providências (de autoria da Dep. Renata Abreu – PTN/SP);

PL 2903/2015: Dispõe sobre a exploração de jogos de fortuna em todo o território nacional (de autoria do Dep. Paulo Azi – DEM/BA);

PL 3096/2015: Define política pública voltada para Municípios integrantes do semiárido ou de Núcleos de Desertificação, autorizando a

exploração excepcional de jogos de azar em cassinos (de autoria do Dep. Domingos Neto – PROS/CE);

PL 3420/2015: Dispõe sobre a exploração de loterias, em todas as modalidades e dá outras providências (de autoria do Dep. Pompeo de Mattos – PDT/RS).

Trata-se, como se vê, de tema dos mais complexos e controvertidos. A verdade é que existem diversas regulações e *standards* em todo o mundo, que regulam a indústria do jogo de azar, junto com intensivos controles para evitar a fraude. Isto é o que nos cabe buscar.

Esses controles são ainda mais fortes nas jurisdições onde o jogo de azar é uma atividade econômica principal, como em Las Vegas, por exemplo. O princípio dos controles surge da premissa de que os Estados são beneficiados pelos impostos pagos pelos cassinos, ao mesmo tempo em que os cassinos evitam problemas políticos e pressões dos mercados ilegais permanecendo dentro da legalidade. Serão essas as nossa premissas.

O tema volta à discussão, vale dizer, dentro do quadro de crise econômica em que vivemos na atualidade.

É nesse contexto que a mídia tem noticiado que o Governo Federal busca alternativas para aumento de arrecadação, dentre os quais considera a legalização do jogo de azar, com o objetivo de permitir o funcionamento de cassinos, bingos e jogos pela internet. Pelas contas preliminares, isso daria um reforço no caixa do governo de cerca de R\$ 20 bilhões de Reais¹.

Nosso compromisso será o de promover o debate na busca de consenso em torno da matéria com o fim de oferecer um marco regulatório satisfatório para a sociedade brasileira, para o que proponho o seguinte roteiro de trabalho e cronograma de atividades.

¹ Vide in <http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2015/09/governo-considera-legalizar-jogos-de-azar-para-reforçar-arrecadacao.html>

2. ROTEIRO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

Diante da relevância do tema e do contexto atual da realidade brasileira, tal qual já mencionada, a criação desta Comissão Especial é de inegável importância e necessidade.

Desse modo, para dar correto andamento aos trabalhos e permitir que esta Comissão alcance seus objetivos de estudar e debater a matéria, sugiro que o Plano de Trabalho se desenvolva segundo os seguintes eixos temáticos que orientarão a realização de suas diversas etapas:

EIXO 1 – DAS MODALIDADES: nesse eixo, preocuparemos-nos com as modalidades de jogos que serão permitidas pela proposição legislativa ao final apresentada pela Comissão;

EIXO 2 – DA AUTORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – nesse eixo de debates, o objetivo será definir qual órgão será competente para proceder a licença e a fiscalização dos jogos tratados pela Lei e quais regras deverão ser seguidas pelos interessados na exploração dos jogos;

EIXO 3 – DA DESTINAÇÃO DAS RECEITAS AUFERIDAS – nessa linha, discutiremos quais tributos incidirão sobre a atividade e quais as destinações serão dadas a essas receitas;

EIXO 4 – DAS INFRAÇÕES PENAIS E ADMINISTRATIVAS – nesse eixo de discussões, preocuparemos-nos na definição das infrações e suas respectivas sanções, seja no âmbito administrativo, seja no âmbito criminal;

EIXO 5 – DEFINIÇÕES E NORMAS – Por fim, nesse eixo, a Comissão deverá encontrar a disciplina jurídica que melhor regule a atividade.

Referidos debates temáticos serão realizados na forma de audiências públicas, para a oitiva de especialistas e profissionais ligados à área previamente convidados mediante a aprovação de Requerimentos.

Assim, diante de questões eventualmente levantadas, serão realizadas audiências públicas internas e externas ou, ainda, visitas técnicas, para a devida abordagem dos tópicos especificados em cada eixo de discussão.

3. OPERACIONALIZAÇÃO E CRONOGRAMA PRÉVIO DE TRABALHO

Os trabalhos da Comissão deverão ser operacionalizados mediante:

a) **Reuniões Internas de Deliberação e de Audiências Públicas** - as reuniões internas da Comissão serão realizadas todas as terças-feiras, organizadas por eixo temático. Seus primeiros trinta minutos serão reservados às deliberações. Finalizada a fase de deliberações, será aberta fase de audiência pública, que contará com, no máximo, três convidados expositores, os quais disporão cada um, de até trinta minutos para as respectivas apresentações. Finalizada a fase de apresentações, será aberto período para debates, que contará com até duas horas de duração;

b) **Audiências Públicas Externas/ Visitas Técnicas** – serão realizadas conforme deliberação dos membros da Comissão, sentindo-se necessidade de tal procedimento.

c) **Elaboração e Apreciação do Parecer do Relator dado ao PL 442/1991 Final.**

Importante salientar que o cronograma apresentado é preliminar e poderá sofrer alterações conforme o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão assim o requeira.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 2015

Deputado ELMAR NASCIMENTO

Presidente

Deputado GUILHERME MUSSI

Relator